



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

RELATÓRIO 201611



CONTROLADORIA INTERNA



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Unidades Auditadas:

- Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI) - órgão responsável pela direção e coordenação do sistema de planejamento da Univasf e pelas atividades de suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão, além de subsidiar atividades administrativas de diversos setores da instituição. Como tal, operacionaliza diversos procedimentos, em relação direta com os colegiados acadêmicos, demais pró-reitorias, secretarias e unidades administrativas internas em geral.
<http://www.propladi.univasf.edu.br/wp-content/uploads/2014/01/Carta-de-Servi%C3%A7os-Propladi-Junho-de-2016.pdf>
- Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento (PROGEST) –
- Secretaria de Administração (SECAD) -

Controladoria Interna – CI - UNIVASF

Ação 201611 – PAINT 2016

I - DADOS BÁSICOS

Objeto: Avaliação por amostragem da regularidade dos processos licitatórios realizados pela UNIVASF e a execução dos contratos.

Período de Realização:

Fase(s)	Início	Término
Planejamento	01/03/2016	11/03/2016
Analítica	14/03/2016	06/06/2016



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Relatório Preliminar	07/06/2016	15/06/2016
Relatório Definitivo	04/07/2016	27/07/2016

II – RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Morgane Sobrinho Silveira

Auditora

Domingos Ramos Brandão

Controlador Interno

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo, apresentar o relatório de auditoria interna sobre a regularidade dos processos licitatórios realizados e da execução dos contratos celebrados pela UNIVASF, conforme o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2016, item 11.

A área responsável pelos processos de planejamento e aquisição de materiais, bens e serviços possui papel primordial na consecução da missão institucional, visto que tais atividades viabilizam a realização dos demais processos organizacionais. Destarte, a presente ação de auditoria restou consignada no planejamento da Controladoria Interna, mormente em virtude da materialidade e relevância do tema para a Universidade e da criticidade que envolvem os procedimentos realizados.

O trabalho foi realizado de acordo com as técnicas de auditoria geralmente aceitas e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, sem restrições aos nossos exames. Na ocorrência de inconsistências, estas serão objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

IV – OBJETIVOS

A ação de auditoria tem por objetivo geral verificar a regularidade dos processos licitatórios realizados pela Univasf, bem como a execução dos contratos celebrados pela entidade.

São objetivos específicos deste trabalho:

- a) identificar se há a correta instrução processual;
- b) verificar a observância das exigências legais no desenvolvimento dos processos analisados;
- c) avaliar os controles internos adotados pelos setores auditados.

V - ESCOPO

A Controladoria Interna verificou o atendimento ou não da legislação pertinente ao tema por parte da UNIVASF e a regularidade dos procedimentos executados oriundos de processos de licitação na modalidade pregão e de dispensa e inexigibilidade de licitação. Salienta-se que foram avaliadas as rotinas, os procedimentos e controles internos adotados pelos setores auditados. Para tanto foram examinados 11 (onze) processos, consoante relação a seguir:

PROCESSO ANALISADO	MODALIDADE/ HIPÓTESE	ASSUNTO	VALOR PREVISTO (R\$)
23402.002458/2014-80	Pregão 20/2015	Eventual aquisição de itens de eletrodomésticos	230.070,78
23402.000318/2015-58	Pregão 29/2015	Eventual aquisição de adubos e rações	622.620,50
23402.001716/2015-91	-	Solicitação de empenho – Pregão	Considerado no item referente ao processo



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

		20/2015	nº 23402.002458/2014-80
23402.001744/2015-17	-	Solicitação de empenho - Pregão 20/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.002458/2014-80
23402.001745/2015-53	-	Solicitação de empenho - Pregão 29/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.000318/2015-58
23402.002238/2015-37	-	Solicitação de empenho – Pregão 20/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.002458/2014-80
23402.002248/2015-72	-	Solicitação de empenho - Pregão 29/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.000318/2015-58
23402.002257/2015-63	Dispensa	Contratar fornecimento de licença de software modelador de dados	4.980,00
23402.002336/2015-74	-	Solicitação de empenho - Pregão 20/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.002458/2014-80
23402.002347/2015-54	-	Solicitação de empenho - Pregão 29/2015	Considerado no item referente ao processo nº 23402.000318/2015-58
23402.000633/2016-66	Inexigibilidade	Curso de formação e capacitação de pregoeiro	1.890,00
TOTAL			859.561,28

(Tabela 1)



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

VI - METODOLOGIA

Para realizar a auditoria foram adotadas técnicas de análise documental e indagação escrita a qual foi desempenhada da seguinte forma: envio de solicitação de auditoria, seleção de amostra e análise da documentação, com verificação do cumprimento da legislação pertinente, o que culminou na elaboração do presente relatório preliminar.

VII - INFORMAÇÕES

Informação 01:

Considerando os memorandos nº 13/2016-DCL-PROGEST e 37/2016-PROPLADI, verificou-se que as Pró-Reitorias de Gestão e Orçamento e de Planejamento e Desenvolvimento Institucional possuem fluxogramas das atividades que executam. Tal iniciativa contribui para a simplificação e racionalizado dos trabalhos, bem como propicia uma melhor compreensão do processo de trabalho pela comunidade acadêmica e externa.

Informação 02:

A PROGEST e a PROPLADI possuem rotinas visando ao cumprimento da legislação pertinente às atividades que desenvolvem, tais como utilização de chek-list elaborado pela AGU, conferência dos mapas de preços e análise dos termos de referência por diversos setores. Entretanto, tais controles precisam ser aperfeiçoados a fim de se evitar a ocorrência das falhas apontadas abaixo.

VIII - CONSTATAÇÕES

PROCESSO Nº 23402.002458/2014-80



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação 01: Ausência de termos de abertura e encerramento de volumes do processo

Evidência: Processo 23402.002458/2014-80.

Fato: Não há o devido termo de abertura e encerramento de volume, elaborado pelo Protocolo Central, em diversos volumes do processo, como se pode observar nas fls. 200, 201, 400, 401, 600, 601 800 e 801.

Causa: Falha dos controles internos relativos à atuação processual.

Manifestação do setor auditado: Por meio do Memorando nº 19/2016-DCL, a Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento informou que o processo foi encaminhado para o Protocolo Central a fim de serem elaborados os devidos termos de abertura e encerramento de volumes. Ademais, o setor relatou que acrescentará no Anexo I do chek-list do Pregoeiro a verificação desses procedimentos.

Análise do Controle Interno: O setor auditado demonstrou empenho em retificar e evitar a falha ora apontada pela Controladoria Interna. Posteriormente, mediante o Plano de Providências Permanente, será verificada a elaboração dos termos de abertura e encerramento dos volumes do processo nº 23402.002458/2014-80, bem como a alteração no Anexo I do chek-list acima citado.

Recomendação 01: Solicitar ao Protocolo Central a elaboração dos termos de abertura e encerramento dos volumes do processo auditado.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 02: Aperfeiçoar os controles internos, de modo que, se necessário, todos os volumes dos processos da Univasf possuam termos de abertura e encerramento elaborados pelo Protocolo Central.

Prazo de atendimento: 30/11/2016.

Constatação 02: Ausência de assinatura da Equipe de Apoio da Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Evidência: Processo nº 23402.002458/2014-80

Fato: Não consta a assinatura do representante da Equipe de Apoio na ata (fl. 879).

Causa: Deficiência na autuação processual.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memorando nº 19/2016-DCL, a Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento aduziu que a assinatura da Equipe de Apoio foi aposta na Ata do Pregão 20/2015 e que a verificação desse procedimento será acrescentada no check-list do Pregoeiro.

Análise do Controle Interno: O setor auditado informou que a falha identificada foi retificada. A Controladoria Interna, quando do envio do Plano de Providências Permanente, verificará o saneamento da falha e o aperfeiçoamento dos controles internos pertinentes à aposição de assinaturas nos autos dos processos licitatórios da Univasf.

Recomendação 01: Apor a assinatura da Equipe de Apoio na Ata do Pregão 20/2015.

Prazo de atendimento: Imediato



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 02: Promover melhorias nos controles internos relativos a assinaturas de documentos que compõem os autos.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 03: Ausência de rubrica e assinatura no Edital definitivo

Evidência: Processo nº 23402.002458/2014-80

Fato: A versão definitiva do Edital (fls. 390/421) não foi assinada e rubricada, contrariando o disposto na legislação pertinente ao tema.

Art. 40, § 1º, Lei nº 8.666/93. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Causa: Deficiência na autuação processual.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memorando nº 19/2016-DCL, a Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento informou que a falha fora retificada e que passará a verificar o procedimento por meio do Anexo I do check-list do Pregoeiro.

Análise do Controle Interno: O setor auditado informou que a falha identificada foi retificada. A Controladoria Interna, quando do envio do Plano de Providências Permanente, solicitará documentos comprobatórios da correção da falha e do aperfeiçoamento dos



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

controles internos relativos ao assunto. Salientamos que o setor auditado deve aperfeiçoar seus controles internos, de modo que a Lei nº 8.666/93 seja cumprida em sua integralidade.

Recomendação 01: Colher assinatura e rubrica no Edital definitivo no processo nº 23402.002458/2014-80.

Prazo de atendimento: Imediato

Recomendação 02: Promover melhorias nos controles internos pertinentes à aposição de assinaturas e rubricas nos processos realizados pela Univasf.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 04: Indicação equivocada do número do pregão no rodapé.

Evidência: Processo nº 23402.002458/2014-80

Fato: No Edital e em seus anexos (fls. 390/421) consta “Edital de PE SRP 20/2014”, quando o correto seria “Edital de PE SRP 20/2015”. A existência de tal falha foi alertada pela PF/UNIVASF (fl. 246, item 35, 2), porém, não houve a devida retificação.

Causa: Deficiência nos controles internos.

Manifestação do setor auditado: A Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento, mediante o Memorando nº 19/2016-DCL, aduziu que os atuais editais e anexos não possuem rodapé com a indicação do número do pregão.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Análise do Controle Interno: Considerando os fatos relatados pelo setor auditado, não obstante a falha acima identificada, a Controladoria Interna entende que não cabe exarar recomendação para este item.

Constatação 05: Pesquisa de preço realizada com falha na seleção da voltagem dos bens

Evidência: Processo 23402.002458/2014-80.

Fato: Considerando o Termo de Referência (fls. 402/411), constatou-se que, no momento de realização da pesquisa de preço, não foi observada a correta voltagem de alguns itens, cosoante folhas 93, 136, 153, 257, 261, 264, 276, 280, 283, 314 e 319.

Causa: Deficiência nos controles internos relativos à pesquisa de preço.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memo. 08/2016-DP-PROPLADI, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional aduziu que a seleção de tensão dos equipamentos não acarreta diferença de preços. Visando corroborar o que afirmou, o setor apresentou pesquisa de preços de bens em que a seleção de voltagem (110v e 220v) não resultou em alteração do valor do item. Não obstante, foi informado que o setor passará a observar a seleção da voltagem adequada quando da realização de pesquisa de preço.

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna salienta que a escolha da voltagem pode, em alguns casos, resultar em diferença de preço e que a seleção incorreta da tensão, eventualmente, tem o condão de comprometer o valor auferido no cálculo do preço médio unitário e total dos bens a serem licitados pela Univasf.

Recomendação 01: Durante os trabalhos de pesquisa de preço, selecionar a correta voltagem dos bens eletrônicos a serem licitados pela Univasf.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 06: Ausência de seleção de voltagem dos bens na realização de pesquisa de preço

Evidência: Processo nº 23402.002458/2014-80

Fato: Não houve a seleção da voltagem de alguns itens no momento da realização de pesquisa de preço em sítios eletrônicos, conforme folhas 150, 151, 157, 164, 167, 168, 278, 281, 282 e 338.

Causa: Deficiência nos controles internos relativos à pesquisa de preço.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memo. 08/2016-DP-PROPLADI, a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional aduziu que a seleção de tensão dos equipamentos não acarreta diferença de preços. Visando corroborar o que afirmou, o setor apresentou pesquisa de preços de bens em que a seleção de voltagem (110v e 220v) não resultou em alteração do valor do item. Não obstante, foi informado que o setor passará a observar a seleção da voltagem adequada quando da realização de pesquisa de preço.

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna salienta que a escolha da voltagem pode, em alguns casos, resultar em diferença de preço e que a seleção incorreta da tensão, eventualmente, tem o condão de comprometer o valor auferido no cálculo do preço médio unitário e total dos bens a serem licitados pela Univasf.

Recomendação 01: Durante os trabalhos de pesquisa de preço, selecionar a correta voltagem dos bens eletrônicos a serem licitados pela Univasf.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 07: Cancelamento de itens

Evidência: Processo nº 23402.002458/2014-80.

Fato: Dos 45 (quarenta e cinco) itens objetos do Pregão 20/2015, foram cancelados 17 (dezesete) itens por erro nas especificações. A significativa quantidade de itens cancelados demonstra que houve possíveis falhas no planejamento da licitação quanto à reunião dos elementos necessários para a descrição correta dos bens.

Causa: Deficiência na comunicação entre os setores.

Manifestação do setor auditado: A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por meio do Memo. nº 08/2016-DP-PROPLADI, asseverou que os erros nas especificações, que culminaram no cancelamento de 17 itens, na realidade, não tratam de falhas na elaboração do edital, mas sim de erros de especificações nas propostas dos licitantes. A fim de esclarecer a situação, a PROPLADI apresentou email enviado pelo coordenador de licitação, no qual foi informado o seguinte: “Neste caso específico (pregão 22/2015), aonde foi iniciado este procedimento (pregão teste) realmente o termo cadastrado pode trazer duplo entendimento (erro na especificação do Item ou da proposta?), não sendo mais possível identificar sem uma análise item a item, o seu detalhamento. Solicito que seja dispensada uma atenção mais detalhada quando da utilização destas especificações canceladas no PE 22/2015, em futuros pregões”.

Análise do Controle Interno: Consoante o esclarecimento apresentado pela PROPLADI, inexistente falha da Univasf quanto aos itens cancelados por erro nas especificações, tendo a Controladoria Interna interpretado erroneamente a expressão. No entanto, conforme



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

manifestação do coordenador de licitações, a expressão “erro nas especificações” é dúbia, podendo desta forma acarretar interpretação equivocada. Por tal motivo, deve ser evitada nos próximos processos licitatórios da UNIVASF.

Recomendação 01: Evitar a utilização de expressões dúbias em documentos relativos a licitações.

Prazo de atendimento: 30/11/2016.

PROCESSO Nº 23402.001744/2015-17

Constatação 08: Ausência de designação de fiscal substituto.

Evidência: Processo nº 23402.001744/2015-17

Fato: Consoante Portaria nº 407/215, de 26 de outubro de 2015, (fl. 58), não houve a designação de fiscal substituto para o Contrato nº 407/2015. Salienta-se que a designação formal de gestores e fiscais de contratos titulares e substitutos já foi objeto de recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1236/2015, item 9.1.25.1) para a Univasf.

Causa: Deficiência na fiscalização do contrato.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memo. nº 48/2016-SECAD, a Secretaria de Administração informou que solicitou ao setor demandante a indicação do fiscal suplente e que já providenciou a portaria de designação. Em anexo, o setor juntou cópia de e-mail encaminhado ao servidor responsável pela demanda, bem como a resposta deste com a indicação do nome do fiscal suplente.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Análise do Controle Interno: Apesar do esclarecimento prestado pelo setor auditado, não houve a indicação do número da portaria que designou o fiscal suplente do Contrato nº 407/2015. Por esse motivo, a Controladoria Interna, posteriormente, solicitará à SECAD a referida informação.

Recomendação 01: Designar fiscal de contrato substituto.

Prazo de atendimento: Imediato.

PROCESSO Nº 23402.002238/2015-37

Constatação 09: Ausência de rubrica

Evidência: Processo nº 23402.002238/2015-37.

Fato: Nas folhas 89 a100 não foi aposta rubrica.

Causa: Deficiência na autuação processual.

Manifestação do setor auditado: Consoante o Memo. nº 19/2016-DCL, a falha já foi sanada.

Análise do Controle Interno: A Controladoria Interna verificará posteriormente a supressão da falha. Ademais, destacamos a necessidade de observância do § 4º do art. 22 da Lei nº 9.784/99 em todos os processos realizados pela UNIVASF.

Art. 22. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação: Inserir rubrica na paginação dos autos.

Prazo de atendimento: Imediato.

PROCESSO Nº 23402.000318/2015-58

Constatação 10: Ausência de rubrica e assinatura no Edital definitivo

Evidência: Processo nº 23402.000318/2015-58.

Fato: A versão definitiva do Edital (fls. 151/175) não foi assinada e rubricada, contrariando o disposto na legislação pertinente ao tema.

Art. 40, § 1º, Lei nº 8.666/93. O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

Causa: Deficiência na autuação processual.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memorando nº 19/2016-DCL, a Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento informou que a falha fora retificada e que passará a verificar o procedimento por meio do Anexo I do check-list do Pregoeiro.

Análise do Controle Interno: O setor auditado informou que a falha identificada foi retificada, porém, não apresentou documentação comprobatória. A Controladoria Interna, quando do envio do Plano de Providências Permanente, solicitará documentos



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

comprobatórios da correção da falha e do aperfeiçoamento dos controles internos relativos ao assunto.

Recomendação 01: Colher assinatura e rubrica no Edital definitivo.

Prazo de atendimento: Imediato

Recomendação 02: Promover melhorias nos controles internos pertinentes à aposição de assinaturas e rubricas nos processos realizados pela Univasf.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

Constatação 11: Falha na pesquisa de preço

Evidência: Processo nº 23402.000318/2015-58.

Fato: A pesquisa de preço referente aos itens 11 e 15 do Termo de Referência (TR), inicialmente indicados como itens 12 e 11, foi realizada com a indicação de marca dos bens (fls. 11/12). Tal fato foi comunicado à PROPLADI, consoante fl. 21, contudo, o setor não apresentou justificativa nem realizou nova pesquisa de preço, tendo limitado-se a excluir o nome da marca no TR (fls. 141/148) e no Mapa de Preços (fl. 140). Dessa forma, foram repetidos os valores cotados e o preço médio unitário oriundos da pesquisa de preço realizada com falha (direcionamento injustificado de marca).

Causa: Falha na realização de pesquisa de preço.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Manifestação do setor auditado: A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, por meio do Memo. nº 08/2016-DP-PROPLADI, aduziu que “a retirada do nome “*presence*” não alterou as especificações do produto. O principal motivo é o fato de ser alimento com características indispensáveis.”

Análise do Controle Interno: Uma vez que a pesquisa de preço foi realizada considerando apenas uma marca do produto licitado (*presence*) e que não houve posterior pesquisa de preço do item sem a indicação de marca, a Controladoria Interna entende que houve falha no procedimento.

É sabido que algumas marcas podem ser mais bem conceituadas no mercado e que por esse motivo seus produtos possuem valores mais altos, apesar de terem qualidade similar a de produtos equivalentes de outras marcas.

Apesar de a cotação ter sido realizada em atenção às especificações do produto, foram desconsideradas outras marcas, que, possivelmente, possuem o mesmo produto, porém, com preços no mercado abaixo do cotado inicialmente.

A ausência de nova pesquisa de preço, quando constatada a falha em análise, pode resultar em um preço médio do item que não retrata a realidade do mercado, já que não são consideradas outras marcas com produtos cujos preços são mais baratos que os de uma determinada marca. Tal falha, portanto, poderá ser prejudicial para a unidade licitante, já que pode ocorrer de serem ignorados preços mais atrativos e competitivos no cálculo do preço médio do item a ser licitado.

Recomendação 01: Abster-se de realizar cotação de preços de produtos com a indicação injustificada de marca.

Prazo de atendimento: Imediato.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 02: Proceder à nova pesquisa de preço quando a primeira cotação for realizada indevidamente com direcionamento de marca.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 12: Ausência de ata de registro

Evidência: Processos nº 23402.000318/2015-58, 23402.002248/2015-72,

Fato: Não foi localizada a ata de registro de preço assinada pela fornecedora Manaim Comercial Ltda. – ME, não obstante tenha sido emitido o DANFE nº 1.474 (fl. 24, nº processo 23402.002248/2015-72).

Causa: Deficiência na instrução processual.

Manifestação do setor auditado: Consoante o Memo. nº 19/2016-DCL, a PROGEST informou que “a ARP da empresa Manaim Comercial Ltda – ME já se encontra no processo 23402.00318/2015-58 e que antes da emissão da nota de empenho correspondente a DANFE 1.474 a referida ata já havia sido entregue pela empresa, porém pelo grande volume de processos e a deficiência de recursos humanos, agravada pelo corte de funcionários terceirizados, o arquivamento desses documentos nos respectivos processos não acontece pontualmente.

Análise do Controle Interno: Apesar de o setor ter afirmado que anexou ao processo a respectiva ata de registro de preço, uma cópia do documento não foi encaminhada para a Controladoria Interna. Posteriormente, mediante a emissão do Plano de Providências Permanente, será verificada a retificação da falha.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 01: Anexar ao processo nº 23402.00318/2015-58 a ata de registro de preço relativa à empresa Manain Comercial Ltda – ME.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação 02: Aperfeiçoar os controles internos relativos à instrução processual, de forma que os documentos sejam elaborados e anexados ao processo pontualmente.

Prazo de atendimento: 30/11/2016

PROCESSO Nº 23402.002257/2015-63

Constatação 13: Ausência de assinaturas

Evidência: Processos nº 23402.002257/2015-63

Fato: Não foram apostas as assinaturas nas fls. 04, 14, 17 e 38.

Causa: Deficiência nos controles internos relativos à autuação processual

Manifestação do setor auditado: A PROGEST, mediante o Memo. nº 19/2016-DCL, informou que os autos foram remetidos aos responsáveis para serem colocadas as assinaturas. A PROPLADI, por sua vez, conforme o Memo. nº 08/2016-DP/PROPLADI, informou que foram colocadas as assinaturas dos servidores lotados no setor.

Análise do Controle: |A Controladoria Interna, quando enviar o Plano de Providências Permanente, solicitará os autos para verificar se a falha foi sanada.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 01: Apor as assinaturas nas folhas citadas pelo órgão de controle interno.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 14: Ausência de designação de fiscal substituto.

Evidência: Processos nº 23402.002257/2015-63

Fato: Consoante Portaria nº 53/216, de 26 de fevereiro de 2016, (fl. 116), não houve a designação de fiscais substitutos para o Contrato nº 64/2016. Salienta-se que a designação formal de gestores e fiscais de contratos titulares e substitutos já foi objeto de recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1236/2015, item 9.1.25.1) para a Univasf.

Causa: Deficiência da fiscalização dos contratos.

Manifestação do setor auditado: Mediante o Memo. nº 48/2016-SECAD, a Secretaria de Administração informou que solicitou ao setor demandante a indicação do fiscal.

Análise do Controle Interno: Apesar de terem sido designados quatro fiscais para o referido contrato, a cada um coube responsabilidades diversas (fiscal administrativo, fiscal técnico, fiscal gestor e fiscal requisitante), sendo necessária, portanto, a designação de fiscal substituto para todas as modalidades de fiscal acima indicada, de modo a evitar que o bem adquirido não seja devidamente fiscalizado pela administração.

A Controladoria Interna, por meio do Plano de Providências Permanente, solicitará à SECAD a indicação da portaria por meio da qual será designado o fiscal suplente do Contrato nº 64/2016.

Recomendação 01: Designar fiscal de contrato suplente



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: Imediato.

IX – CONCLUSÃO

Ao executar a presente ação de auditoria, a Controladoria Interna buscou analisar, especialmente, a conformidade, os controles internos e a eficiência das aquisições da UNIVASF, segundo a legislação e entendimento dos órgãos de controle acerca do tema.

Não foram identificadas irregularidades geradoras de danos ao erário, contudo, verificaram-se pequenas falhas, como a ausência de assinatura em alguns documentos, e fragilidades na execução de alguns procedimentos, que devem ser coibidas.

Destarte, espera-se que os setores auditados, com supedâneo nas recomendações acima exaradas, aperfeiçoem os controles internos relativos ao planejamento e execução dos processos licitatórios.

Por fim, destacamos que a auditoria interna é uma atividade de assessoramento à gestão, com caráter essencialmente preventivo, destinando-se a agregar valor à gestão e melhorar as operações da unidade, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Petrolina/PE, 27 de julho de 2016.

Domingos Ramos Brandão
Controlador Interno

Morgane Sobrinho Silveira
Auditora